



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.004066/2021-91

Unidade Gestora: 393020**CONTRATO Nº 378/2022****1º TERMO ADITIVO**

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 378/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT/MT E SUAS UNIDADES LOCAIS, TENDO COMO CONTRATADA O **GRUPO SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal, vinculado ao Ministério dos Transportes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707.0022-35, com sua Sede na Rua 13 de Junho, Nº 1296, bairro Centro Sul CEP 78.020-900, Cuiabá/MT, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional Djalma Silvestre Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 01****6-9 SSPMT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.631.121-**, matrícula SIAPE nº 3342152, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá - MT, devidamente designado pela Portaria nº 450, de 19/05/2023, publicada no D.O.U nº 96, Seção 2, de 22/05/2023, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto 11.225, de 7 de outubro de 2022, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 224 de 15.01.2020 e de outro lado o **GRUPO SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.955.196/0001-97, estabelecida à Avenida Ademar Raiter, nº 240, Sala 01 - Bairro Centro-Sul - CEP 78896-095 - SORRISO/MT, doravante denominado como CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21****51SESP/MT e CPF/MF nº ***.***371-94, de acordo com a 10ª Alteração do Contrato Social legal doc. SEI (14869369), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 378/2022**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto Alteração da Razão Social da Contratada e Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato nº 378/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, §2º e artigo 65, alínea "d", inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo e Cláusula Oitava do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

3.1. A razão social da CONTRATADA, cujo o nome fantasia se apresentava como **ANALICE MARANGONI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.955.196/0001-97, estabelecida na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Sala 01, Bairro Centro-Sul, CEP 78896-095, na cidade de Sorriso/MT, representada pela Senhora ANALICE MARANGON, portadora da Cédula de Identidade nº 15976963 SSP/MT e CPF/MF nº 008.483.331-95, **passa a ser exercido** pelo **GRUPO SORRISO PRIME MULTI SERVIÇOS**, representado pelo Senhor LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21542651 SESP/MT e CPF/MF nº 038.072.371-94, tudo em conformidade com a 10ª Alteração do Contrato Social da CONTRATADA (SEI Nº 14869369), **permanecendo o mesmo CNPJ e mesmo endereço**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. Os prazos de vigência contratual, para a execução dos serviços objeto do Contrato nº 378/2022, celebrado na data de 10/08/2022, com o início da vigência em 15/08/2022, cujo o vencimento está previsto para data de 15/08/2023. Por meio do presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais um período de **12 (doze) meses** consecutivos, passando o término para a data de **15/08/2024**, em razão dos motivos constantes no processo administrativo nº 50611.004066/2021-91.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 31.594,79** (trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

5.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 2.632,89** (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

5.3. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393020/39252

Fonte: 1000000000

PTRES: 173905

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 339039-78

PI:DAF00003

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 1.579,74 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), bem como a renovação do prazo de vigência da garantia, que deverá abranger todo o prazo prorrogado, acrescido de no mínimo mais 3(três) meses, conforme previsto no § 2º, Inciso III, Art. 4º da Instrução Normativa nº 46/DNIT/SEDE, de 19/08/2021, que dispõe sobre a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e compras pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes classificadas no preâmbulo e na Cláusula Terceira do presente documento.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silvestre Fernandes, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 19/07/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Chagas Rodrigues, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15126788** e o código CRC **400C1666**.

Referência: Processo nº 50611.004066/2021-91

SEI nº 15126788



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua 13 de Junho, nº 1296 - CEP 78.020-900 - Cuiabá/MT | (65) 3315-4101/03